



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

LEI Nº 2086-03/2023
(PROJETO DE LEI Nº 025-03/2023)

Institui o PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE COLINAS para o decênio 2023/2032, estabelece suas diretrizes e prioridades, objetivos, estratégias, metas e ações, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº 032-03/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Colinas para o decênio 2023/2032, conforme especificado no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de maio de 2023.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Raquel A. Klein Diehl
Raquel Andréia Klein Diehl

Secretária Municipal de Administração e Fazenda